



EDITAL 001/2020

ATO COMPLEMENTAR 139/2020.

A Comissão Coordenadora do Processo Provisório Para Suplência De Conselheiros Tutelares, criada através das Resoluções 10/2020 e 018/2019, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6266/2013, Resolução do CONANDA 170/2014, resolve tornar pública decisão, referente a Interposição de Recurso no Processo Provisório Para Suplência De Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

A candidata Anatólia Boa Morte, recorreu da Decisão preliminar, sob a alegação de que no ato da entrega do envelope, para formalizar a sua inscrição, foi orientada por uma técnica desde CMDCA, a não anexar a carteira de trabalho, onde poderia ser evidenciada que a mesma atuou como educadora social na Associação das Senhoras de Caridade, no período de abril de 1997 a até dezembro de 2002. Nesta oportunidade, juntou cópias da carteira de trabalho.

Analisado o recurso, tendo em vista que o edital estabelece que os envelopes deveriam ser entregues lacrados pelo próprio candidato, e que não há nenhuma previsão no sentido de que seriam conferidos documentos, o recurso foi indeferido, inclusive por que a candidata embora tenha alegado tal fato, não comprovou a sua ocorrência, não sendo possível anexar documentos na fase recursal.

Salvador, 05 de maio de 2020.

Renildo Barbosa.

Presidente da Comissão Coordenadora Eleitoral